



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

DELIBERAÇÃO Nº 0031 /96

Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização em Administração Pública

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 11.733/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Especialização em Administração Pública (ADP), em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação, na Resolução nº 12/83 do CFE, na regulamentação da UERJ referente à Pós-Graduação e nos termos do convênio que entre si celebraram a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Escola de Serviço Público, FESP/RJ, em 26 de abril de 1995.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se a graduados, graduação plena, que exercem cargos de direção, assessoramento superior ou função equivalente na Administração Pública, bem como os demais profissionais do âmbito público, com o mesmo nível de formação, no caso de disponibilidade de vagas.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica caberá à Faculdade de Direito da UERJ, em parceria com a FESP, sendo órgão executor o NUSEG.

Art. 3º- Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito da UERJ, ouvido o Diretor da FESP, designar o Coordenador do Curso, escolhido pelos e dentre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

Art. 4º - O Curso de Especialização em Administração Pública terá a duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

§ 1º - O aluno deverá elaborar uma monografia a ser apresentada no final do curso, sobre tema relacionado ao conteúdo programático oferecido e condizente com a realidade de sua instituição de origem.

§ 2º - Terá direito ao certificado de Curso de Especialização em Administração Pública o aluno que integralizar a carga horária determinada no *caput* deste artigo e for aprovado na monografia.

Art. 5º - A inscrição para o Curso de Especialização em Administração Pública será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Carta de apresentação e encaminhamento da instituição a que pertence o candidato assinada pelo principal dirigente do órgão;
- b) Cópia autenticada do diploma do curso de graduação plena;
- c) Cópia autenticada do histórico escolar;
- d) Cópia da carteira de identidade e de CPF;
- e) Memorial e *curriculum vitae* comprovado;
- f) Duas fotos 3x4.

Parágrafo único - O edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - A matrícula no Curso de Especialização em Administração Pública será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a) o exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *curriculum vitae* e *Memorial* do candidato;
- c) entrevista individual.



(Continuação da Deliberação nº 0031 /96)

Art. 7º - Serão oferecidas, anualmente, um máximo de 30 (trinta) vagas, podendo iniciar-se uma turma com o mínimo de 15 (quinze) alunos.

Art. 8º - A avaliação final de cada disciplina será feita através de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- provas
- trabalhos individuais
- trabalhos de grupo

Art. 9º - O Curso será integralizado em até no máximo 12 (doze) meses, incluída nestes a elaboração do trabalho final do Curso.

Art. 10 - O aproveitamento dos alunos será expresso através dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

A - Excelente	9,0 a 10,0
B - Bom	8,0 a 8,9
C - Regular	7,0 a 7,9
D - Insuficiente	abaixo de 7,0

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovam o aluno.

§ 2º - O conceito **D** reprova o aluno.

Art. 11 - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades programadas.

Art. 12 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Direito da UERJ, ouvidos a FESP e o NUSEG, ~~este como órgão executor~~, encaminhará um relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, incluindo históricos escolares dos alunos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 0031 /96)

que concluíram o Curso de Especialização em Administração Pública, para fins de expedição dos certificados.

Parágrafo único - A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 13 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 26 de abril de 1995.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de setembro de 1996.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 031 /96)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISCIPLINA	CH	CR	VÍNCULO
Estado e Sociedade no Brasil	45	03	UERJ - Dep. de Disciplinas Básicas
Direito Constitucional, Administrativo e Tributário	30	02	UERJ - Dep. de Direito do Estado
Organização Política e Econômica do Estado do Rio de Janeiro	15	01	FESP
Estratégias de Reforma e Modernização do Setor Público	15	01	FESP
Teorias de Administração Pública e Organizacional	15	01	FESP
Modelos de Gestão Pública	15	01	FESP
Planejamento Governamental	30	02	FESP
Elaboração, Análise e Administração de Projetos	15	01	FESP
Orçamento Público	15	01	UERJ - Dep. de Direito do Estado
Finanças Públicas	30	02	UERJ - Dep. de Direito do Estado
Gestão de Empreendimentos e Contratos no Setor Público	15	01	FESP
Gestão de Políticas Públicas	30	02	FESP
Gestão de Recursos Humanos	15	01	FESP
Seminário de Elaboração de Monografia	15	01	FESP
Seminários Especiais	15	01	FESP
Didática do Ensino Superior	30	02	FESP
Estrutura, Funcionamento e Legislação do Ensino Superior	30	02	FESP
Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	15	01	FESP
Metodologia da Pesquisa	30	02	FESP
TOTAL	420	28	